



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n° 029/2025.

EMENTA: DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PRATA-PB A FESTA DOS TABERNÁCULOS – INSEJEC PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 29/2025, de iniciativa da vereadora Maria Aparecida de Sousa Costa Nóbrega, que Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Prata-PB a Festa dos Tabernáculos – INSEJEC Prata e dá outras providências.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão entende que do ponto de vista constitucional e legal, a proposição encontra amparo no art. 30, incisos I e IX, da Constituição Federal, e nos dispositivos correspondentes da Lei Orgânica do Município de Prata, que asseguram competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e proteger o patrimônio cultural.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

Quanto à técnica legislativa, o texto está redigido de forma clara e objetiva, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, que orienta a elaboração das leis. Apenas se recomenda, por ajuste técnico, a substituição da expressão “patrimônio cultural e material” por “patrimônio cultural imaterial” no art. 1º, para adequação terminológica à ementa da norma.

No mérito, o projeto é oportuno e atende ao interesse público, ao valorizar manifestação cultural consolidada na comunidade Pratense, sem implicar vinculação religiosa do Poder Público, mantendo, portanto, respeito ao princípio da laicidade estatal previsto no art. 19, I, da Constituição Federal.

Não há criação de despesa pública, visto que a proposição limita-se ao reconhecimento e à inclusão do evento no calendário municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifesta-se Favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 029/2025, por entender que o mesmo atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Câmara de Vereadores de Prata/PB, 10 de novembro de 2025.


João Bosco Neri De Sousa
Presidente


Aldair Alves Clemente
Relator

Anastácio Wagner Sousa Barros
Membro da Comissão